

EDITAL Nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.012643/2020-09

DOCUMENTO SEI Nº 1166392

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31/5/2019, publicado no DOU nº 105, de 3/6/2019, Seção 2, pág.1; no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO – PS 2021/1**, com oferta de vagas para os **Cursos de Graduação**, com ingresso no 1º semestre de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo – PS 2021/1 será coordenado pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nomeada pelo Reitor por meio da Portaria nº 313/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0480774), de 20/2/2019, publicada no DOU nº 37 (SEI nº 0481730), de 21/2/2019, Seção 2, pág. 29; atualizada pela Portaria nº 741/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0898996), de 22/4/2020, publicada no DOU nº 79 (SEI nº 0901366), 27/4/2020, Seção 2, pág. 20. Caberá a esta Coordenação a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.2. Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.3. Os **Cursos de Graduação**, ofertados no Processo Seletivo 2021/1, **públicos e gratuitos**, serão realizados no sistema de ensino presencial e têm como requisito para ingresso ter concluído, impreterivelmente, sem dependências, o Ensino Médio até a data da matrícula.

1.4. O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos ofertados no Manual do Candidato, que é parte integrante deste Edital, e está disponibilizado no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>. É de inteira responsabilidade do candidato a sua leitura na íntegra.

1.5. O Processo Seletivo 2021/1 será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, História, Geografia, Química, Física e Biologia do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio ou com as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas áreas do conhecimento, conforme detalhado no Item 7 e, em consonância com o Parecer nº 00009/2021/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU de 2/2/2021, (SEI nº 1165047)

1.6. Para a matrícula nos Cursos de Graduação, ofertado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, ou equivalente, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) encaminhado, no ato da matrícula, para a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*.

1.6.1. A matrícula de que trata o subitem 1.6 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato encaminhar via e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio para Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* conforme lista de e-mails constantes do ANEXO V deste edital.

1.6.2. A matrícula somente será deferida/confirmada caso o candidato esteja devidamente **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, conforme destacado no subitem 1.6 deste Edital.

1.7. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma *on line*, no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, no período de **8 de fevereiro a 4 de abril de 2021**.

1.7.1. **Em hipótese alguma será aceita a documentação encaminhada por e-mail para fins de realização de pré-matrícula.**

1.8. Não será cobrada taxa de inscrição ou taxa de matrícula para participar Processo Seletivo 2021/1.

1.9. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão - CEA, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

1.10. O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá **SOMENTE** com a última inscrição realizada, conforme especificado no **subitem 6.12**.

1.11. O cronograma de realização do Processo Seletivo 2021/1 encontra-se disposto no Anexo I deste Edital.

1.12. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO **não enviará**, para acompanhamento do cronograma do Processo Seletivo 2021/1, comunicação pessoal dirigida ao candidato, **por e-mail**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação de seu correio eletrônico correto na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura do Edital e o Manual do Candidato, referente ao certame. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre o Processo Seletivo 2021/1 através da forma descrita no subitem 1.4.

1.12.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame no site do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo 2021/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

1.12.2. Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, SMS e/ou *WhatsApp*®.

1.13. São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo 2021/1, bem como a verificação dos procedimentos e documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao certame, no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

1.14. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura do Manual do Candidato, é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desses, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.

2. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS:

2.1. Serão ofertadas, por meio deste Processo Seletivo, um total de 946 (**novecentos e quarenta e seis**) vagas, para os Cursos de Graduação, distribuídas em **8 (oito) Campi** do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, distribuídas conforme Anexo II Quadro de Vagas deste Edital.

2.2. A distribuição das vagas cumpre:

- 2.2.1. A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 2.2.2. A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- 2.2.3. A Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- 2.2.4. O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- 2.2.5. A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;
- 2.2.6. Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 2.2.7. A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- 2.2.8. A Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016, que aprova o Regulamento de Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- 2.2.9. A Resolução nº 24/CONSUP/IFRO/2019, que dispõe sobre o Regulamento do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO);
- 2.2.10. A Resolução nº 30/CONSUP/IFRO/2020 que dispõe sobre a aprovação da alteração temporária do Regulamento de Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.
- 2.2.11. O Parecer nº. 00068/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU NUP: 23243.006695/2019-02 que opina sobre a forma de inclusão da pessoa com deficiência no rol de beneficiários de vagas reservadas em Instituição Federal de Ensino ao lado dos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, sendo a elas assegurado o direito à respectiva cota.
- 2.2.12. A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino.
- 2.2.13. A Medida provisória nº 919/2020, Publicado em no DOU em 30/01/2020, Edição 22, Seção: 1, Página 1, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2020.
- 2.2.14. A Medida Provisória nº 1.021/2020 publicada no DOU em 31/12/2020, Edição 250, Seção 1, Página 1, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2021.
- 2.3. Em conformidade com a legislação acima citada, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, sendo reservadas aos alunos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio na rede pública de ensino.
- 2.4. Das referidas vagas do subitem 2.3, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e para as cotas de Pretos, Pardos e Indígenas da população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).
- 2.4.1. Para fins de aplicação do *caput*, considerar-se-ão os valores dos salários mínimos nacional, reajustados por meio das Medidas Provisórias descritas nos subitens 2.2.13 e 2.2.14, as quantias de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) para comprovação de renda referente aos meses de **novembro de dezembro** de 2020 e, de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para o mês de **janeiro** de 2021.
- 2.5. A aplicação do disposto nos subitens 2.3 e 2.4 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:
- 2.5.1. **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não optarem por participar do Processo Seletivo Especial 2021/1, por meio delas;
- 2.5.2. **PcD:** Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência que não tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, que não se enquadrem nos critérios de renda, e que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas;
- 2.5.3. **RI-PPI-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
- 2.5.4. **RI-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
- 2.5.5. **RI-IE-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência;
- 2.5.6. **RI-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência;
- 2.5.7. **RS-PPI-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência;
- 2.5.8. **RS-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência;
- 2.5.9. **RS-IE-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência;
- 2.5.10. **RS-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência.
- 2.6. Antes de optar por uma modalidade de cota, o candidato e seu responsável legalmente investido deverão verificar se preenchem os requisitos de acordo com as exigências descritas no subitem 2.5 deste Edital. Tais exigências atendem à legislação vigente:
- Lei nº 12.711, de 29/8/2012;
 - Decreto nº 7.612, de 17/11/2011;
 - Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;
 - Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012;
 - Resolução nº 24/CONSUP/IFRO/2019, alterada pela Resolução nº 48/REIT - CONSUP/IFRO, de 17/12/2020; e

f) Parecer nº 68/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU (SEI nº 0525377), Processo SEI nº 23243.006695/2019-02.

2.7. Após a reserva de que trata o subitem 2.3 e 2.4, as demais vagas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência e destas, 5% (cinco por cento) serão destinadas a Pessoas com Deficiência – PcD, constituindo as modalidades de vagas:

2.7.1. **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que optarem por não participar do Processo Seletivo – PS 2021/1, por meio delas;

2.7.2. **PcD:** Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD. Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, comprovando sua condição, por meio de Laudo Médico, no ato da matrícula.

3. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

3.1. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida, conforme as seguintes definições:

3.1.1. **DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA:** Desde que comprove ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública brasileira.

3.1.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

3.1.1.2. Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas **são definidas como escolas privadas**, conforme regulamenta o Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e o Art. 19 da Lei nº 13.868 de 03/09/2019 que altera a Lei nº 4.024 de 20/12/1961 e Lei nº 9.394 de 20/12/1996 para incluir disposições relativas às universidades comunitárias.

3.1.1.3. A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada no momento da matrícula, com a apresentação do Boletim Escolar Oficial do Ensino Médio, assinado fisicamente ou por meio eletrônico nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no D.O.U. nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66, carimbado e datado pela autoridade escolar competente.

3.1.1.4. O candidato e seu responsável legalmente investido deverão entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio conforme especificado no subitem 1.6 deste Edital.

3.1.2. **DA CONDIÇÃO DE RENDA:** Para ingressar na condição de renda, o candidato deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.2.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo – PS 2021/1. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

3.1.2.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

3.1.2.3. Conforme inciso III, do Art. 2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: ***"família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;"*** – grifo nosso.

3.1.2.4. Para comprovação da renda familiar bruta mensal o candidato e seu responsável legal deverão apresentar a lista de documentos conforme Anexo V deste Edital.

3.1.2.5. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, do Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.2.6. Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato, que pretende concorrer às vagas de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, e seu responsável legalmente investido, que efetuem a simulação da renda no Simulador de Renda, publicado no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

3.1.2.7. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita* deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula.

3.1.2.8. Para efeitos dos cálculos a que se refere o subitem 3.1.2 e seguintes, considerar-se-á o valor do salário mínimo vigente R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) conforme Medida Provisória nº 1.021 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2021, publicada no DOU em 31/12/2020, Edição 250, Seção 1, Página 1.

3.1.3. **DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA:** Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo – PS 2021/1, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

3.1.4. **DA CONDIÇÃO DE PcD:** Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da Ampla Concorrência às Pessoas com Deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; na Lei nº 12.764, de 27/12/12, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e na Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.1.4.1. Para concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência – PcD, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no momento da matrícula, Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.1.4.2. Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição no momento da matrícula.

3.2. O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PcD), será eliminado do Processo Seletivo – PS 2021/1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga.

3.3. Em atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.

3.4. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as Chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo – PS 2021/1.

3.5. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

3.6. As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

3.7. A critério da Direção-Geral do *Campus* e da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, e havendo estrutura adequada para atendimento no *Campus*, as vagas poderão ser ampliadas.

4. DO FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS:

4.1. O fluxo de processamento/distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, cumpre o disposto na legislação vigente, conforme descrito no subitem 2.2 deste Edital e ocorrerá da seguinte forma:

4.1.1. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência (**RI-PPI-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência (RS-PcD);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência (RS-PPI-PcD);

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência (RI-PcD);

V - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência (RI-PPI-PcD).

4.2. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RI-PPI**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência (RS-IE);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-PPI);

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência (RI-IE);

V - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência (RI-PPI).

4.3. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência (**RI-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência (RS-PcD);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência (RI-PcD).

4.4. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência (**RI-IE**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência (RS-IE);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 11,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência (RI-IE).

4.5. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência (**RS-PPI-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência (RS-PcD);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência (RS-PPI-PcD).

4.6. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência (**RS-PPI**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência (RS-IE);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência (RS-PPI);

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência (RS-IE).

4.7. Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RS-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência (RS-PcD).

4.8. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência (**RS-IE**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência (RS-IE).

4.9. Os candidatos **PcD**, que não concluíram o Ensino Médio em escolas públicas participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD).

4.10. O fluxograma de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais encontra-se disposto no Anexo IV deste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

5.1. Após a 1ª Chamada, no caso de não preenchimento total do número de vagas disponíveis, poderão realizadas outras chamadas até preenchimento das vagas, conforme estabelecido nos subitens 5.2, 11.18 e 13.9 deste Edital e, desde que não comprometa o início do ano letivo.

5.2. Os *Campi*, por meio de seus Diretores-Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmico – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo.

5.3. As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-PPI-PcD** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

I - RI-PcD;

II - RI-PPI;

III - RI-IE;

IV - RS-PPI-PcD;

V - RS-PcD;

VI - RS-PPI;

- VII - RS-IE.
- 5.4. As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-PPI** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:
- I - RI-PPI-PcD;
 - II - RI-PcD;
 - III - RI-IE;
 - IV - RS-PPI-PcD;
 - V - RS-PcD;
 - VI - RS-PPI;
 - VII - RS-IE.
- 5.5. As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-PcD** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:
- I - RI-PPI-PcD;
 - II - RI-PPI;
 - III - RI-IE;
 - IV - RS-PPI-PcD;
 - V - RS-PcD;
 - VI - RS-PPI;
 - VII - RS-IE.
- 5.6. As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-IE** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:
- I - RI-PPI-PcD;
 - II - RI-PcD;
 - III - RI-PPI;
 - IV - RS-PPI-PcD;
 - V - RS-PcD;
 - VI - RS-PPI;
 - VII - RS-IE.
- 5.7. As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-PPI-PcD** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:
- I - RS-PcD;
 - II - RS-PPI;
 - III - RS-IE;
 - IV - RI-PPI-PcD;
 - V - RI-PcD;
 - VI - RI-PPI;
 - VII - RI-IE.
- 5.8. As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-PcD** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:
- I - RS-PPI-PcD;
 - II - RS-PPI;
 - III - RS-IE;
 - IV - RI-PPI-PcD;
 - V - RI-PcD;
 - VI - RI-PPI;
 - VII - RI-IE.
- 5.9. As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-PPI** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:
- I - RS-PPI-PcD;
 - II - RS-PcD;
 - III - RS-IE;
 - IV - RI-PPI-PcD;
 - V - RI-PcD;
 - VI - RI-PPI;
 - VII - RI-IE.
- 5.10. As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-IE** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:
- I - RS-PPI-PcD;
 - II - RS-PcD;
 - III - RS-PPI;
 - IV - RI-PPI-PcD;
 - V - RI-PcD;

VI - RI-PPI;

VII - RI-IE.

5.11. As vagas não preenchidas na modalidade de vaga **PcD** serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, a partir do dia **8 de fevereiro à 4 de abril de 2021**.

6.2. As inscrições encerram-se no dia **4 de abril de 2021** precisamente às 23h59min, observando o horário oficial de Rondônia.

6.3. As inscrições deverão ser efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>

6.4. **Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19); e, visando garantir a saúde e a integridade física de todos, servidores, alunos, colaboradores, candidatos e demais interessados, a fim de minimizar os riscos de infecção, o candidato e seu responsável legalmente investido que necessitarem esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo – PS 2021/1, deverão encaminhá-las aos e-mails relacionados no Anexo V deste Edital.**

6.4.1. A suspensão preventiva das atividades presenciais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO está prorrogada até o dia 31/12/2020, conforme Portaria nº 519/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0871771), de 16/3/2020; Portaria nº 533/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0874638), de 19/3/2020; Portaria nº 686/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0891058), de 9/4/2020; Portaria nº 959/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0916939), de 14/5/2020; Portaria nº 1.222/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0960717), de 10/7/2020 e, Portaria nº 2083 (SEI nº 1134121), de 30/12/2020 constantes nos autos do Processo SEI nº 23243.005201/2020-06.

6.4.2. A retomada das atividades presenciais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO terá como balizadores a legislação, o cenário epidemiológico e as condições sanitárias. Assim, quando ocorrer, o retorno será gradativo e sem qualquer prejuízo à comunidade acadêmica, respeitando-se as medidas de profilaxia e os protocolos de biossegurança. As informações e procedimentos serão revistos caso alteração nas condições sanitárias.

6.4.3. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo – PS 2021/1, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, conforme descrito nos subitens 13.11, 13.12 e 13.13 deste Edital.

6.5. Para se inscrever o candidato deverá:

6.5.1. Acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>;

6.5.2. Clicar no banner: “PROCESSO SELETIVO 2021/1”;

6.5.3. Selecionar o Edital correspondente nível de Ensino, após, selecionar o *Campus*, o Curso e o Turno que pretende realizar a inscrição e clicar no *link*: “INSCREVA-SE”;

6.5.4. Digitar o CPF do candidato (necessariamente do candidato, não deverá utilizar CPF de terceiros). Em seguida, clicar em “Não sou um robô” e “Consultar”;

6.5.4.1. **1º Passo:** Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição e clicar em “Continuar”;

6.5.4.2. **2º Passo:** Preencher todos os dados do Questionário Socioeconômico. O seu preenchimento é **OBRIGATÓRIO**. Clicar em “Continuar”.

I - Em conformidade com a legislação citada no subitem 2.2 deste Edital, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, sendo reservadas aos alunos que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio na rede pública de ensino. A comprovação dar-se-á no ato da matrícula, conforme disposto nos subitens 11.4 e 11.13 deste Edital.

6.5.4.3. **3º Passo:** Preencher todos os campos, relacionados ao histórico acadêmico do candidato, informando as médias escolares do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio. As médias de 0 (zero) a 10 (dez), deverão ser informadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, utilizando ponto final (.) para separar as casas. As notas lançadas no sistema, pelo candidato, serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais conforme ANEXO IV deste edital.

6.5.4.4. **4º Passo:** Nesta etapa, o candidato deverá indicar se quer concorrer às vagas reservadas, conforme disposto nos subitens 2.3, 2.4 e 2.7 deste Edital. Clicar em “Continuar”.

6.5.4.5. **5º Passo:** O candidato deverá confirmar os dados antes de finalizar a inscrição. Posteriormente, deverá clicar na mensagem: “**Declaro que li integralmente o edital, bem como o Manual do Candidato do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.**”. Clicar em “Continuar”.

6.5.5. O período para correção de dados e confirmação da inscrição é do dia **8 de fevereiro de 2021** até, precisamente, às 23h59min do dia **4 de abril de 2021**, observando o horário oficial de Rondônia.

6.5.5.1. Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração dos dados pessoais, *Campus*, curso, turno, ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais pelo candidato ou pela instituição.

6.6. O candidato poderá consultar sua inscrição no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros) e data de nascimento completa.

6.7. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de Inscrição, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão (CEA), nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

6.8. A Coordenação de Exames e Admissão (CEA) e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.9. **Para efetuar a inscrição serão necessários os seguintes documentos:**

a) CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros);

b) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que,

por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para os candidatos estrangeiros;

c) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola)

- 6.10. Para candidatos estrangeiros será aceito para inscrição o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”).
- 6.11. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19), **o IFRO não disponibilizará apoio logístico, em suas unidades, aos interessados em realizar a inscrição, .**
- 6.11.1. O candidato e seu responsável legalmente investido que necessitem esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo – PS 2021/1, deverão encaminhá-las aos e-mails listados no **Anexo V** deste Edital.
- 6.12. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.
- 6.12.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e sua data de nascimento para a inscrição neste Processo Seletivo.
- 6.12.2. Será eliminado do Processo Seletivo 2021/1, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no subitem 7.16, letras “c”, “d” e “e” deste Edital.
- 6.13. Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, deverão no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).
- 6.14. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).
- 6.15. Caso o candidato identifique inconsistência/erros em seus dados pessoais, poderá consultar sua inscrição, utilizando o CPF e a data de nascimento, corrigindo os dados informados erroneamente até, precisamente, às 23h59min do dia **4 de abril de 2021**.
- 6.16. A lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 2021/1, com o Resultado Preliminar será publicada no dia **6 de abril de 2021**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.
- 6.17. Para fins de **inscrição** neste Processo Seletivo 2021/1 serão aceitos o Boletim ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nas notas do ENEM, Histórico Escolar, Boletim ou documento equivalente que comprove as notas lançadas no sistema, ato da inscrição.
- 6.17.1. Para fins de **classificação e pré-matrícula** serão considerados os documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio conforme descrito no item 7.3, letras “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.
- 6.18. **A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo 2021/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. O Processo Seletivo 2021/1 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no Anexo II deste Edital, não havendo nota de corte.
- 7.1.1. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo 2021/1.
- 7.2. A Nota Final, utilizada para classificação, será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Química, Física, Biologia História e Geografia do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, do candidato, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), lançadas, pelo próprio candidato no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), utilizado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos por ele lançadas..
- 7.3. Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:
- HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Química, Física, Biologia História e Geografia, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola). Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;
 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO:** Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Química, Física, Biologia História e Geografia, constantes no Histórico Escolar do candidato;
 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA,** acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Química, Física, Biologia História e Geografia, constantes no Histórico Escolar do candidato;
 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM:** Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:
 - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - Matemática e suas Tecnologias;
 - Ciências da Natureza e suas Tecnologias e;
 - Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- 7.4. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), serão convertidas para peso 100 (cem), com 2 (duas) casas decimais
- 7.5. O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), para efeitos de classificação, encontra-se publicado no Anexo IV deste Edital e no Manual do Candidato, publicados no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.
- 7.6. O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

I - A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

II - B, (81 a 90) = 85;

III - C, RB, S, (71 a 80) = 75;

IV - D, R, (60 a 70) = 65;

V - E, I, NS, (0 a 59) = 30

b) Se o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale à nota 75 (setenta e cinco).

c. Se o Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente for organizado em Ciclos de Formação Humana (**Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado – PASE**), o candidato deverá lançar no campo da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivale a frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 – LDB.

7.7. Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Coordenação de Exames e Admissão (CEA), até 24h (vinte e quatro horas) antes da finalização do prazo para inscrição, anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) para análise e orientações.

7.8. O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao candidato entrar em contato com a Coordenação de Exames e Admissão (CEA).

7.9. O contato da Coordenação de Exames e Admissão (CEA) para orientações a que se referem os subitens 7.7 e 7.8 deve ser feito pelo e-mail: processo.seletivo@ifro.edu.br, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da finalização do prazo para inscrição.

7.10. Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Química, Física, Biologia História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), ou as áreas do conhecimento conforme tabela de equivalência de disciplinas constante no ANEXO IV deste edital, informados pelo candidato no ato da inscrição.

7.10.1. As notas/conceitos deverão ser comprovados no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado, física ou eletronicamente, pelo Diretor e/ou Secretário da escola).

7.11. No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio, sob pena de haver alteração na sua média e conseqüentemente na sua classificação, sob pena de eliminação do certame.

7.11.1. A constatação de diferença do tipo de documento de escolaridade informado no ato da inscrição e apresentado no ato da matrícula **não elimina** o candidato **desde que, não haja alteração na média e conseqüentemente na classificação geral**.

7.12. O candidato que apresentar, no ato da matrícula, **notas diferentes** do que foi informado na inscrição será **ELIMINADO** do certame.

7.13. O candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Médio até a data de matrícula, será **ELIMINADO** do certame.

7.14. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo 2021/1, sem prejuízo das sanções penais.

7.15. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

a) Candidato que obtiver maior média na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

b) Candidato que obtiver maior média na área de Matemática e suas Tecnologias;

c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho.

7.15.1. Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, Art. 1º da Lei nº 13.184/2015.

7.16. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo 2021/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico;

b) Não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD);

c) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

e) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo 2021/1;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo 2021/1;

h) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1. O resultado preliminar e a classificação serão divulgados no dia **6 de abril de 2021**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <http://selecao.ifro.edu.br/>.

8.2. Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue:

a) Lista Geral dos aprovados e classificados na Ampla Concorrência;

b) Lista dos classificados na modalidade de vaga PcD: Ampla Concorrência → PcD);

- c) Lista dos classificados na modalidade de vaga RS-IE: Ampla Concorrência → RS-IE;
- d) Lista dos classificados na modalidade de vaga RS-PcD: Ampla Concorrência → RS-PcD;
- e) Lista dos classificados na modalidade de vaga RS-PPI: Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI;
- f) Lista dos classificados na modalidade de vaga RS-PPI-PcD: Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPI-PcD;
- g) Lista dos classificados na modalidade de vaga RI-IE: Ampla Concorrência → RS-IE → RI-IE;
- h) Lista dos classificados na modalidade de vaga RI-PcD: Ampla Concorrência → RS-PcD → RI-PcD;
- i) Lista dos classificados na modalidade de vaga RI-PPI: Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI → RI-IE → RI-PPI;
- j) Lista dos classificados na modalidade de vaga RI-PPI-PcD: Ampla Concorrência → RS-IE-PcD → RS-PPI-PcD → RI-PPI-PcD;

9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

9.1. Poderá impetrar recurso referente ao resultado preliminar o candidato que tendo a confirmação a inscrição, seu nome não conste na ordem de classificação.

9.2. A interposição de recurso deverá ser feita por e-mail: <processo.seletivo@ifro.edu.br>, no período de **7 a 8 de abril de 2021**, recebidos **até às 18h** (horário oficial de Rondônia), seguindo as orientações abaixo:

9.2.1. O e-mail para solicitação de alteração de dados deverá seguir os requisitos abaixo:

- I - Assunto do e-mail: “PS 2021/1 - GRADUAÇÃO – RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR”.
- II - No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:
 - a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 - b) CPF;
 - c) Data de nascimento;
 - d) Número de Inscrição;
 - e) *Campus*, Curso e Turno para o qual se inscreveu;
 - f) Situação da inscrição;
 - g) Justificativa;
 - h) **Documentos comprobatórios anexados no e-mail.**

9.2.2. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 9.2.1 deste Edital.

9.3. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.4. Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail **fora do prazo** para os recursos, conforme consta no subitem 9.2 deste Edital.

9.5. Serão indeferidos os recursos cujo teor desprezear a Coordenação de Exames e Admissão (CEA) e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO.

9.6. A Coordenação de Exames e Admissão (CEA) divulgará no dia **13 de Abril de 2021**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.

9.7. As decisões dos recursos serão publicadas no site do IFRO, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

9.8. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

10. DO RESULTADO FINAL:

10.1. O resultado final do Processo Seletivo 2021/1, uma vez homologado pelo Reitor do IFRO, será divulgado no dia **13 de Abril de 2021**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

10.2. Não caberá recurso contra o resultado final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Rondônia.

11. DA CONVOCAÇÃO E PRÉ-MATRÍCULA:

11.1. Serão convocados os candidatos, na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada *Campus*/Curso/Nível de Ensino/Turno, em conformidade com o Anexo II deste Edital, respeitando-se as reservas de vagas.

11.2. Em todas as chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação, considerando-se a política de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme disposto nos subitens 2.3 e 2.4.

11.3. Para a matrícula nos Cursos de Graduação, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio dos documentos descritos no subitem 7.3, letas "a", "b", "c" e "d", encaminhado no ato da matrícula, para a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*.

11.3.1. A matrícula de que trata o subitem 11.3 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio para a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu.

11.3.2. A matrícula nos Cursos de Graduação somente será deferida/confirmada caso o candidato esteja devidamente APROVADO sem dependências no Ensino Médio, conforme destacado no subitem 11.3 deste Edital, desde que comprove por meio da apresentação de documentos a sua condição de face à modalidade de concorrência pela qual concorreu à vaga.

11.4. O candidato que optar pelo ingresso por meio do sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos exigidos no subitem 11.12, os documentos relacionados no subitem 11.13 deste Edital. Uma vez não comprovada a condição de cotista, o candidato será **eliminado**, conforme disposto no subitem 7.16, letra “b” deste Edital.

11.5. A pré-matrícula será realizada EXCLUSIVAMENTE pela internet, por meio Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) conforme detalhado no subitem 11.6 deste edital e orientações contidas no Tutorial de Pré-matrícula.

11.5.1. O candidato convocado deverá utilizar o número de sua inscrição e o endereço de e-mail cadastrado, no ato da inscrição, para acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e receber as orientações de como realizar sua pré-matrícula, conforme Tutorial de Pré-matrícula publicado no site do

IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

11.5.2. A pré-matrícula será realizada exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), portanto **não serão aceitos**, sob qualquer justificativa, documentos para realização de pré-matrícula, encaminhados para o e-mail desta Coordenação de Exames e Admissão (CEA) ou para o e-mail das Coordenações de Registros Acadêmicos dos *Campi*.

11.6. Para a pré-matrícula nos Cursos de Graduação, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente), encaminhado para Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* conforme orientações contidas no Tutorial de Pré-matrícula.

11.7. Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

11.8. Estão agendadas 2 (duas) Chamadas, da seguinte forma:

I - **1ª Chamada:** serão convocados os candidatos **até** o limite total do número de vagas disponíveis para cada *campus*, curso e turno, em ordem decrescente de classificação respeitando-se a reserva de vagas para ações afirmativas/cotas sociais de acordo com o Fluxo de Processamento das vagas, ANEXO III deste edital;

II - **2ª Chamada:** Após a 1ª Chamada, no caso de não preenchimento total das vagas, serão convocados os candidatos na sequência de classificação final, até o limite do número de vagas remanescentes disponíveis por *campus*, curso e turno, respeitando-se a reserva de vagas para as ações afirmativas/cotas sociais.

11.9. O candidato convocado ou seu responsável legalmente investido deverão encaminhar, de forma *on-line*, a documentação para análise, respeitando-se os prazos estabelecidos para cada etapa da pré-matrícula conforme consta no cronograma, ANEXO I deste edital e as instruções contidas no TUTORIAL DE PRÉMATRÍCULA, disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>> .

11.9.1. A pré-matrícula, de acordo com o TUTORIAL DE PRÉ-MATRÍCULA é subdividida em 4 (quatro) Etapas:

a) **1ª ETAPA:** O candidato e seu responsável legalmente investido deverão encaminhar a documentação para análise nos prazos estabelecidos no Cronograma, disposto no Anexo I deste Edital;

b) **2ª ETAPA:** A Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus analisará a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a pré-matrícula. Quando a pré-matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por e-mail.

c) **3ª ETAPA:** Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato e seu responsável legalmente investido deverão retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no Cronograma.

d) **4ª ETAPA:** Após o prazo para retificação da documentação para pré-matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus e, estando de acordo a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

11.9.2. O candidato e seu responsável legalmente investido deverão acompanhar atentamente o sistema de pré-matrícula durante todo o período de análise de documentos.

11.9.3. O candidato convocado que, **independente dos motivos**, não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de acordo com as etapas descritas no subitem 11.9.1, será considerado **DESISTENTE** do certame, perderá o direito à vaga, e será convocado outro candidato, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

11.9.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

11.9.5. O candidato e seu responsável legalmente investido **NÃO** serão notificados, caso haja pendências em sua documentação. Logo, deverão consultar o sistema durante todo o período de análise documental.

11.9.6. O candidato ou seu responsável legalmente investido são os **ÚNICOS** responsáveis por cumprirem o prazo para retificação de documentos, se for o caso.

11.9.7. O envio de documentos para pré-matrícula deverá ocorrer, exclusivamente no período correspondente a cada convocação e etapa de pré-matrícula, conforme Anexo I deste Edital, disponível também no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>> .

11.10. É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>> .

11.11. Os documentos comprobatórios apresentados para pré-matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

11.12. **No ato da pré-matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:** (PDFs do documento original):

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para os candidatos estrangeiros;

b) Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

c) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente);

e) 1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;

f) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, em substituição ao RG, ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

g) Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;

h) Ficha de Matrícula devidamente preenchida e assinada.

11.13. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 11.12, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

- a) Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 3.1.1;
- b) Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens 2.4 e 3.1.2;
- c) Autodeclaração de Cor/Etnia, preenchida na Ficha de Matrícula fornecida pela CRA do *Campus*; e,
- d) No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com os subitens 3.1.4 e 3.1.4.1 deste Edital.
- e) Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 11.12, os documentos relacionados no subitem 11.13, letra “a” (comprovação de estudos exclusivos na rede pública), letra “b” (comprovação de renda familiar), letra “c” (Autodeclaração de Cor/Etnia) e, subitem 3.1.4.1 (laudo médico) deste Edital.

11.14. O candidato que tiver a matrícula "Deferida Condicionalmente" em razão da não apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente, deverá encaminhar este documento via e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, para Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* em que está matriculado. A lista de e-mails encontra-se disponível no ANEXO V deste Edital.

11.15. A matrícula nos Cursos de Graduação somente será deferida caso o candidato esteja devidamente **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, conforme destacado no subitem 11.6 deste Edital.

11.16. A matrícula somente será deferida mediante a apresentação da documentação exigida por este Edital.

11.17. O candidato que não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PcD), ou ainda, estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico, será eliminado do Processo Seletivo 2021/1.

11.18. Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.

12. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

12.1. Os programas e ações previstas pela Política de Assistência Estudantil têm como público alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível técnico e superiores do IFRO.

12.2. Apenas depois de regularmente matriculados, os alunos poderão participar de processo seletivo para inclusão nos Programas de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e critérios a serem publicadas em edital próprio pela Direção-Geral do *Campus*, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO dentro do orçamento disponível.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O resultado do Processo Seletivo 2021/1 é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2021.

13.2. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.

13.3. Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.

13.4. O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

13.5. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

13.6. No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

13.7. Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

13.7.1. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

13.8. De acordo com o Art. 48, do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA/Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016, *in verbis*: "É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação."

13.9. Os *Campi*, por meio de seus Diretores-Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmico – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão (CEA) a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não comprometa o início do ano letivo..

13.10. O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

13.11. O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

13.12. O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo 2021/1, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

13.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Manual do Candidato e quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, bem como alterações deste Edital.

13.14. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

13.15. O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

13.16. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos sobre a pré-matrícula, o candidato e seu responsável legalmente investido deverão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu, nos endereços eletrônicos constantes no Anexo V.

13.17. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Cronograma de realização do Processo Seletivo 2021/1;
- b) **Anexo II** – Quadro de vagas ofertadas;

- c) **Anexo III** – Fluxograma de distribuição das vagas reservadas;
- d) **Anexo IV** – Cálculo de obtenção da nota final no Processo Seletivo 2021/1;
- e) **Anexo V** – Endereços e horários de atendimentos nos *Campi*;
- f) **Anexo VI** – Ficha de Matrícula
- g) **Anexo VII** – Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração para desempregados e trabalhadores informais.
- i) **Anexo IX** - Ficha de Composição da renda Familiar
- j) **Anexo X** - Modelo de Declaração de Notas (para quem ainda não possui Histórico Escolar

13.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Coordenação de Exames e Admissão (CEA).



Documento assinado eletronicamente por **Wilka Alexandra de Lima Campos, Coordenador(a)**, em 08/02/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 08/02/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166392** e o código CRC **A700E937**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO I

CRONOGRAMA	
EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo – PS 2021/1	08/02/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pela internet)	08/02/2021 a 04/04/2021
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição (Exclusivamente pelo sistema)	08/02/2021 a 04/04/2021
Publicação da lista dos candidatos inscritos e Resultado Preliminar	06/04/2021
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	07/04 e 08/04/2021
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	13/04/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA	

1ª ETAPA – PRÉ-MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos e seus responsáveis legalmente investidos	14/04 a 20/04/2021
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	14/04 a 23/04/2021
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para pré-matrícula pelos candidatos e seus responsáveis legalmente investidos	14/04 a 27/04/2021
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato e seu responsável legalmente investido deverão acompanhar atentamente o sistema de pré-matrícula durante todo o período de análise de documentos	28/04/2021
CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA	30/04/
1ª ETAPA – PRÉ-MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos e seus responsáveis legalmente investidos	03/05 a 06/05/2021
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	03/05 a 10/05/2021
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para pré-matrícula pelos candidatos e seus responsáveis legalmente investidos	03/05 a 12/05/2021
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato e seu responsável legalmente investido deverão acompanhar atentamente o sistema de pré-matrícula durante todo o período de análise de documentos	13/05/2021
CONVOCAÇÃO EM 3ª CHAMADA (Se houver)	De acordo com Edital
1ª ETAPA – PRÉ-MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos e seus responsáveis legalmente investidos	De acordo com Edital
OBSERVAÇÕES:	
Para todos os eventos do Processo Seletivo – PS 2021/1 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.	
Os documentos comprobatórios apresentados para pré-matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.	
O candidato e seu responsável legalmente investido que necessitarem esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo – PS 2021/1, deverão encaminhá-las aos e-mails listados no Anexo V do Edital nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO, de 8/02/2020, considerando o item 6.4 e seus subitens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3.	
A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.	

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

#	CAMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS RESERVADAS A EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (MÍNIMO 50%)*								TOTAL ESCOLA PÚBLICA	COTAS PcD (5%)	AMPLA CONCORRÊNCIA (30%)	TOTAL POR CURSO
				Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> (mínimo 50%)				Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> (mínimo 50%)							
				COR/ETNIA - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		DEMAIS VAGAS INDEPENDENTE DE COR/ETNIA		COR/ETNIA - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		DEMAIS VAGAS INDEPENDENTE DE COR/ETNIA					
				RI-PPI-PcD	RI-PPI	RI-PcD	RI-IE	RS-PPI-PcD	RS-PPI	RS-PcD	RS-IE				
1	ARIQUEMES	CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
2		Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
3		Bacharelado em Agronomia	Integral	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
4	CACOAL	Licenciatura em Matemática	Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
5		Licenciatura em Geografia	Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
6		CST em Agronegócio	Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
		Bacharelado em Zootecnia	Vespertino / Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
7	COLORADO DO OESTE	Bacharelado em Zootecnia	Integral	1	7	1	3	1	7	1	3	24	1	11	36
8		Bacharelado em Engenharia Agrônoma	Integral	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
9		Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
10		Superior em Tecnologia em Gestão Ambiental	Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
11		Bacharelado em Medicina Veterinária	Integral	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	9	30
12	GUAJARÁ-MIRIM	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
13	JARU	Bacharelado em Medicina Veterinária	Integral	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
14	JI-PARANÁ	CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
15		Engenharia Florestal	Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
16		Licenciatura em Química	Integral	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
17	PVH CALAMA	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Vespertino / Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
18		Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
19		Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
20		Licenciatura em Física	Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
21	VILHENA	CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
22		Licenciatura em Matemática	Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
23		Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Vespertino / Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40

TOTAIS DE VAGAS

24

189

24

71

24

189

24

71

616

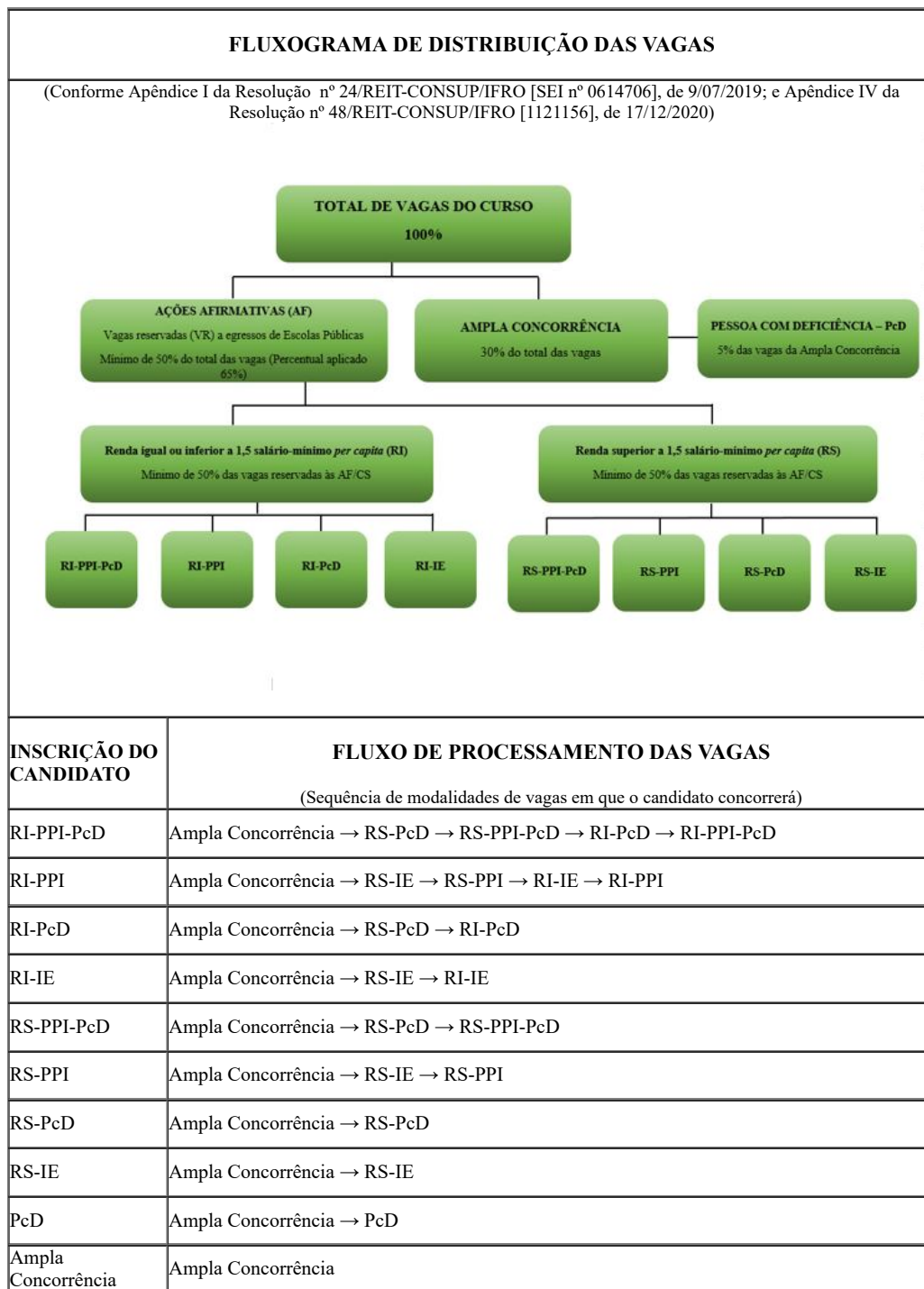
24

306

946

*Para fins de distribuição das vagas para as ações afirmativas/cotas sociais, foi aplicado o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do total de vagas por curso e turno.

ANEXO III



ANEXO IV

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL

As notas lançadas no sistema pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feita média aritmética. O resultado será a Média Geral, com a qual o candidato concorrerá no certame. Veja os exemplos:

EXEMPLO 1: Se a nota no seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa	65
Matemática	70
Ciências	85
História	80
Geografia	90
Média	390
Média Aritmética	$390 \div 5 = 78$

EXEMPLO 2: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 10 (dez):

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa	6,8	$6,8 \times 10 = 68$
Matemática	7,2	$7,2 \times 10 = 72$
Química	6,5	$6,5 \times 10 = 65$
Física	7,5	$7,5 \times 10 = 75$
Biologia	8,5	$8,5 \times 10 = 85$
História	6,9	$6,9 \times 10 = 69$
Geografia	7,1	$7,1 \times 10 = 71$
Média	-	345
Média Aritmética	-	$345 \div 5 = 69$

EXEMPLO 3: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,6$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
	Física	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
	Biologia	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
	Geografia	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Média	-	-	516,3
Média Aritmética	-	-	$516,3 \div 7 = 73,75$

EXEMPLO 4: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como nas conclusões de curso através do ENEM:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	870	$870 \div 10 = 87$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	740	$740 \div 10 = 74$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	550	$550 \div 10 = 55$
	Física	550	$550 \div 10 = 55$
	Biologia	550	$550 \div 10 = 55$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	782	$782 \div 10 = 78,2$
	Geografia	782	$782 \div 10 = 78,2$
Média	-	-	482,4
Média Aritmética	-	-	$482,4 \div 7 = 68,91$

IMPORTANTE:

SE NA GRADE CURRICULAR DO SEU CURSO HOUVE ALTERNÂNCIA NA OFERTA DE DISCIPLINAS E NO SEU HISTÓRICO ESCOLAR FALTAM ALGUMAS NOTAS CONFORME EXEMPLO NO QUADRO ABAIXO:

DISCIPLINAS CURSADAS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO
Língua Portuguesa	70	70	70	-
Matemática	70	70	70	-
Química	-	70	-	70
Física	70	-	70	-
Biologia	-	-	70	70
História	70	-	70	-
Geografia	-	70	70	-

SUAS NOTAS DEVERÃO SER LANÇADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DE ACORDO COM O EXEMPLO ABAIXO.

DISCIPLINAS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO
Língua Portuguesa	70	70	70	-
Matemática	70	70	70	-
Química	70	-	-	70
Física	70	-	70	-
Biologia	70	-	-	70
História	70	-	70	-
Geografia	70	-	70	-

Observe que quando não há oferta de disciplina no primeiro ano, a nota do segundo é lançada como se fosse do primeiro. De forma que a primeira coluna não fique em branco.

ATENÇÃO:

A EXIGÊNCIA DAS NOTAS REFERENTES AO 4º ANO SE APLICA SOMENTE ÀQUELES CANDIDATOS QUE FIZERAM O CURSO TÉCNICOINTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, COM DURAÇÃO DE 4 ANOS.

SE VOCÊ CONSLUIU O ENSINO MÉDIO POR MEIO DE PROVÃO, ENEM, ENCCEJA OU OUTRA FORMA SIMILAR E NO SEU HISTÓRICO OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO CONSTE APENAS UMA NOTA FINAL PARA CADA DISCIPLINA, ESTA, DEVERÁ SER LANÇADA NA PRIMEIRA COLUNA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO REPETÍ-LA.

ANEXO V

ENDEREÇOS PARA ATENDIMENTO*	
UNIDADE	ENDEREÇO
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTROS ACADÊMICOS – CGRA/REITORIA	pscgra@ifro.edu.br
COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO – CEA/REITORIA	processo.seletivo@ifro.edu.br
CAMPUS ARIQUEMES	cra.ariquemes@ifro.edu.br
CAMPUS CACOAL	<a href="mailto:<campuscacoal@ifro.edu.br>"><campuscacoal@ifro.edu.br>
CAMPUS COLORADO DO OESTE	<a href="mailto:<campuscolorado@ifro.edu.br>"><campuscolorado@ifro.edu.br>
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM	<a href="mailto:<campusguajara@ifro.edu.br>"><campusguajara@ifro.edu.br>
CAMPUS JARU	<a href="mailto:<campusjaru@ifro.edu.br>"><campusjaru@ifro.edu.br>
CAMPUS JI-PARANÁ	<a href="mailto:<campusjiparana@ifro.edu.br>"><campusjiparana@ifro.edu.br>
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA	<a href="mailto:<campusportovelhocalama@ifro.edu.br>"><campusportovelhocalama@ifro.edu.br>
CAMPUS VILHENA	<a href="mailto:<campusvilhena@ifro.edu.br>"><campusvilhena@ifro.edu.br>

* O candidato e seu responsável legalmente investido que necessitarem esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo – PS 2021/1, deverão encaminhá-las aos e-mails acima listados, considerando o item 6.4 e subitens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 do Edital nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1166392), de 8/02/2021.

ANEXO VI

FICHA DE MATRÍCULA

Nome do Candidato:		CPF:
Curso:		Turno:
Email:		Sexo:
Pessoa Transgênero: () Sim () Não		
Telefone Pessoal:	Tel. Emergencial:	

Portador de Necessidades Específicas: () Não () Sim	
Deficiências: () Baixa Visão () Cegueira () Deficiência auditiva () Deficiência Física () Deficiência Intelectual	
Transtorno: () Autismo () Síndrome de Asperger () Síndrome de Rett () Transtorno Desintegrativo da Infância.	
Raça/Cor: () Preta () Indígena () Parda () Amarela () Branca	
Documentos Básicos para Matrícula	
1	1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial
2	Documento de Identificação que contenha nome dos pais, data de nascimento e local de nascimento
3	Cadastro de Pessoa Física (CPF) https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp
4	Documento de Identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo (a) candidato (a) com idade inferior a 18 (dezoito) anos.
5	Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço).
6	Histórico Escolar do Ensino Fundamental (curso Técnico Integrado) ou Histórico Escolar do Ensino Médio (curso Técnico subsequente e de graduação) ou Declaração de Matrícula no Ensino Médio (curso concomitante). O histórico pode ser substituído por declaração com data de emissão nos últimos 30 dias e contendo as notas das disciplinas utilizadas no PS para classificação que foram lançadas no sistema para seleção nos casos de cursos técnicos. OBS: não serão aceitos documentos originais sem carimbo e/ou assinatura dos responsáveis pela emissão
7	Comprovante das Notas lançadas no sistema: Boletim do Enem, Boletim de Notas, Declaração de Notas. Desnecessário se as notas lançadas constam no Histórico já anexado.
8	Laudo médico: Cotas PcD.

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EM APENAS UM CURSO NO MESMO NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO

DECLARO, para todos os efeitos e finalidade legais:

1. Que estou matriculado em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino em instituição pública, respeitando o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do IFRO, Art. 54 da Resolução nº 88, de 26/12/2016/IFRO/CONSUP e o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação do IFRO, Art. 48 da Resolução nº 87, de 30/12/2016/IFRO/CONSUP.
2. Que é expressamente proibido, nos termos da Lei nº 12.089, de 11/11/2009, ocupar 2 vagas simultâneas em IES Públicas em Cursos Superiores (**graduação**).
3. Conforme os Regulamentos da Organização Acadêmica (ROAs) acima mencionados no item (1), que a renovação de matrícula, conforme as datas estipuladas em Calendário Acadêmico anual, em cada período letivo, são de caráter obrigatória, mesmo integralizando-se todas ou grande parte das disciplinas e faltando apenas um ou alguns componentes curriculares para a conclusão do curso, ficando sob pena da não renovação de matrícula, o eventual cancelamento da mesma por evasão;
4. Que os documentos escolares entregues (histórico, declaração ou boletim escolar) são autênticos e fiéis à verdade, passíveis de posterior conferência/auditoria e, caso detectado eventual divergência, má-fé, dolo, poderá ensejar, resguardado o devido processo legal do contraditório e ampla defesa, o cancelamento da matrícula de ofício, reservando-se as demais medidas cíveis e criminais a serem tomadas.

DECLARO ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

5. **AUTORIZO** o uso de imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em produções do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Assinatura do Candidato ou do Responsável*

*(Em caso candidato menor de 18 anos)

ANEXO VII**LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

ATENÇÃO: ENTREGAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS PARA CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE VOCÊ.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1. – Contracheques;
 2. – Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; V – Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
6. – Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
 7. – Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- I – Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; II – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- III – Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; IV – Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- V – Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. – Extrato mais recente do pagamento de benefício;
2. – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; III – Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I – Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; II – Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- III – Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; IV – Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- I – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. II – Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
- III – Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

6. DESEMPREGADOS

1. – Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;
2. – Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA DESEMPREGADOS E TRABALHADORES INFORMAIS****(MODELO)**

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) candidata (o) _____, DECLARO para os devidos fins de direito que:

() Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: _____ com renda mensal média (baseada nos três últimos meses anteriores a inscrição no PS) de R\$ _____.

() Não possuo nenhum tipo de renda.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IX

FICHA DE COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, **DECLARO** que a nossa renda familiar é constituída conforme discriminação abaixo (incluir o nome do candidato também na listagem):

Nº	Nome	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)		
			Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

DECLARO estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

DECLARO estar ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.

DECLARO ainda concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa/Cotas Sociais nos documentos resultantes do Processo Seletivo Unificado.

_____ – RO, _____ de _____ de _____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável* *(Em caso candidato menor de 18 anos)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NOTAS - ENSINO MÉDIO

(PS - Graduação)

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO FORNECEDORA DA DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) _____, C.P.F. nº _____-_____, concluiu o Ensino Médio com êxito e teve como desempenho, nas disciplinas **do 1º ao 3º/4º ano do Ensino Médio**, as **Médias Finais** abaixo relacionadas:

ENSINO MÉDIO				
Disciplina	Médias Finais			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
Língua Portuguesa				
Matemática				
Geografia				
História				
Física				
Química				
Biologia				

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____ - RO, ____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do Representante da Escola]